



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 17.857.017/0001-83

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo objetiva o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E OUTROS, PARA EQUIPAR O CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS DO MUNICIPIO DE CURUÁ/PA EM ATENDIMENTO A DEMANDA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURUÁ/PA**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo em vista a necessidade de assistencialismo aos municípios mais carente, e no intuito de auxiliar a população no momento de aflição, a Secretaria municipal de Assistência social de Curuá/PA, tem a necessidade de adquirir urnas funerárias, bem como, assistir alguns procedimentos antecedentes ao velório; por este motivo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço e fornecimento de objetos desta natureza, solicitamos que seja feito com maior celeridade possível o processo licitatório para que estão secretaria execute com excelência suas obrigações perante esta municipalidade.

3. TABELA DE QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT
1.	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT (PAREDE) DE 9.000 BTU'S. VERSÃO: FRIOS; TENSÃO: 220 V -. CLASSE: A EM CONSUMO. CONSUMO; COMPRESSOR: ROTATIVO. CONDENSADEIRA: VERTICAL; GÁS REFRIGERANTE: R410. CONTROLE REMOTO: SEM FIO, COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE; FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PÓ LAVÁVEL. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	UNIDADE	1
2.	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT (PAREDE) DE 12.000 BTU'S. VERSÃO: FRIOS; TENSÃO: 220 V -. CLASSE: A EM CONSUMO. CONSUMO; COMPRESSOR: ROTATIVO. CONDENSADEIRA: VERTICAL; GÁS REFRIGERANTE: R410. CONTROLE REMOTO: SEM FIO, COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE; FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PÓ LAVÁVEL. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	UNIDADE	6
3.	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT (PAREDE) DE 24.000 BTU'S. VERSÃO: FRIOS; TENSÃO: 220 V -. CLASSE: A EM CONSUMO. CONSUMO; COMPRESSOR: ROTATIVO. CONDENSADEIRA: VERTICAL; GÁS REFRIGERANTE: R410. CONTROLE REMOTO: SEM FIO, COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE; FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PÓ LAVÁVEL. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	UNIDADE	6
4.	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60 COM 2 GAVETAS	UNIDADE	20
5.	CADEIRA EMPILHÁVEL POLIPROPILENO PRETA	UNIDADE	279



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 17.857.017/0001-83

6.	ARMÁRIO DE AÇO. ESPECIFICAÇÕES: 2 PORTAS, MULTIUSO, ORGANIZADOR ESCRITÓRIO 3 PRATELEIRAS	UNIDADE	9
7.	DATASHOW: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1
8.	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ GMR 2,40M X 1,80M DE 120 POLEGADAS	UNIDADE	1
9.	QUADRO LOUSA BRANCA MOLDURA ALUMÍNIO 300 X 120 CM	UNIDADE	5
10.	COMPUTADOR DESKTOP. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3, SIMILAR OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 4GB SDRAM DDR 3 OU SUPERIOR; HD SATA 1TB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM TECNOLOGIA INTEL HD GRAPHICS 2000, SIMILAR OU SUPERIOR, MEMÓRIA GRÁFICA TOTAL DISPONÍVEL IGUAL OU SUPERIOR DE 1632. UNIDADE INTERNA DE LEITURA E GRAVAÇÃO DVD-RW 16X OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 06 PORTAS USB (SENDO PELO MENOS DUAS COM O PADRÃO 3.0), PLACA DE REDE, PLACA WIRELESS, LEITOR DE CARTÕES, MONITOR LED OU LCD DE 19 POLEGADAS, TECLADO USB BRASILEIRO PADRÃO ABNT2; MOUSE USB ÓPTICO COM TECLA DE ROLAGEM; MANUAIS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS, COM ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E CONFIGURAÇÕES EM CD-ROM E MANUAIS DOS SOFTWARES OU DISPOSITIVOS EXTRAS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, EM IDIOMA PORTUGUÊS; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UNIDADE	6
11.	ESTANTE DE AÇO REFORÇADO DE 0,42X0,90X1,98M	UNIDADE	1
12.	MÁQUINA DE COSTURA - 10 PONTOS E 01 CASA DE BOTÃO, BRAÇO LIVRE QUE FACILITA A COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS, AJUSTE MANUAL DE PRESSÃO DA SAPATILHA QUE PERMITE AJUSTE FINO DA PRESSÃO PARA CADA TIPO DE TECIDO, ESTRUTURA INTERNA DE METAL QUE AUMENTE A ESTABILIDADE NA COSTURA, BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX QUE PROTEGE A BASE E FACILITA A PASSAGEM DO TECIDO, VELOCIDADE DE ATÉ 1.100 PONTOS POR MINUTO DA COSTURA. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UNIDADE	4
13.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADO 1200W	UNIDADE	1
14.	ARMÁRIO DE COZINHA	UNIDADE	1
15.	GELADEIRA / REFRIGERADOR, DUPLEX, COM COMPARTIMENTO EXTRA FRIOS, 260L, BRANCA	UNIDADE	1
16.	JOGO DE MESA EM MARMORE COM 4 CADEIRAS	UNIDADE	1
17.	VENTILADOR DE PÉ – 110W	UNIDADE	1
18.	BEBEDOURO 110V	UNIDADE	1

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Lei 8.666/93, atualizada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 17.857.017/0001-83

4.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, prestar serviço/Fornecer o objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e suas Secretarias, através do setor competente, que acompanhará a Fornecimento do objeto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a Prestação do serviço/Fornecimento do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)

- a) Exercer a fiscalização da execução de entrega do objeto através de servidor público indicado pela Secretaria, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos objetos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução de entrega do objeto.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O Fornecimento do objeto será imediato de acordo com as necessidades Secretaria ordenadora.
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria ordenadora e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- c) Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os matérias de expediente e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria ordenadora elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do serviço/ objeto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

8. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 17.857.017/0001-83

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Curuá/PA fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

10. PAGAMENTO.

10.2 O pagamento das despesas da Prestação do serviço/Fornecimento do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em ~~até~~ 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.2 Os Objetos cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

11.3 Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

11.4 O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos objetos.

Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato

Curuá/PA, 25 de abril de 2022

Francimare Sampaio de Ramos Marinho
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social